



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**CONTRATO DE  
FORNECIMENTO Nº 047-04/2016.**

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano Rogério Immich**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 660.595.180-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ANELISE RITTER HENRICH & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.176.492/0001-36, com sede na Rua João Wendelino Hennemann, 342, Bairro Rondônia, na cidade de Novo Hamburgo/RS, CEP n.º 93.415-700, neste ato representada pela Sra. **Michele Henrich**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 022.460.470-80, residente e domiciliada na Rua Pedro Carneiro Pereira, 224 - Bairro Canudos, na cidade de Novo Hamburgo/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002, bem como, pelo Processo Administrativo. n.º 88/2016, Pregão Eletrônico n.º 03/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**1 – DO OBJETO:**

É Objeto do presente Contrato a aquisição de material de limpeza para as Escolas Municipais Frei Henrique de Coimbra, Gustavo Seidel e Willibaldo Both, conforme relação abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant.	UNITÁRIO	V. TOTAL	Marca
59	VASSOURA PLÁSTICA	UNIDADE	06	3,24	19,44	GAUCHA
60	RODO GRANDE BOA QUALID DUPLO	UNIDADE	06	4,12	24,72	GAUCHA
61	SACO LIXO 50 LITROS PACOT C/ 10 UN	PACOTE	90	0,89	80,10	EMPORIO
63	CERA LÍQUIDA AMARELA E VERMELHA 750 ML	UNIDADE	50	2,94	147,00	WORKER
64	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA BRANCO FARDO COM 64 ROLOS DE 30 CM	FARDO	25	49,99	1.249,75	JULIE BRUM
65	SABONETE LÍQUIDO 500 ML REFIL	UNIDADE	25	5,98	149,50	BELLPLUS
66	PAPEL TOALHA 2 ROLOS 60 UNIDADES CA	PACOTE	60	2,73	163,80	DU CHEF
67	SABÃO EM PÓ 1 KG	KG	50	3,53	176,50	CLASS
68	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO	UNIDADE	06	1,49	8,94	GAUCHA
69	LUVA DE BORRACHA TAM MÉDIO	PAR	10	2,11	21,10	LA GROTA
70	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS	UNIDADE	100	2,25	225,00	AIC
71	DESINFETANTE VÁRIOS AROMAS 2 LITROS	UNIDADE	100	2,41	241,00	AIC
72	AMACIANTE DE ROUPAS CONCENT 2 LITR	UNIDADE	10	3,60	36,00	AIC
75	PANO MULTIUSO PAC C/ 5 UNIDADES	PACOTE	20	2,05	41,00	NOBRE
81	LIMPA VIDROS 500 ML	UNIDADE	10	1,79	17,90	WORKER
83	SAPONÁCEO LÍQUIDO 200 ML	UNIDADE	10	2,07	20,70	ESSENCIAL

**TOTAL : 2.622,45**

**2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 (DEZ) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Pregão Eletrônico 03/2016.

**3 – DA ENTREGA:**

A entrega da mercadoria, será conforme segue:

**3.1** – Os itens classificados como perecíveis, as empresas licitantes vencedoras deverão entregar os produtos do objeto, diariamente ou semanalmente nas Escolas Municipais de Ensino fundamental, de acordo com as necessidades, devendo o responsável pela merenda e o responsável pelo estabelecimento, assinar planilhas específicas para o controle.

**3.2** – Os itens não perecíveis poderão ser entregues na Escola, podendo ser de uma única vez, mediante programação e agendamento com a direção, sendo que será observado a validade, quantidade e qualidade dos produtos do objeto licitado.

**4 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:**

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir até junho de 2016.

**5 – DAS DESPESAS:**

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (723, 724, 725 )

**6 – DAS PENALIDADES:**

**6.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

**6.2** - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**7 – DO FORO**

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 09 de MARÇO de 2016.

**Município de Santa Clara do Sul**  
**Fabiano Rogério Immich**  
Prefeito Municipal

**ANELISE RITTER HENRICH & CIA LTDA**  
**Michele Henrich**  
Proprietária

**TESTEMUNHAS:**

**1.**  
CPF.:

**2.**  
CPF.: